

# Estudo Técnico Preliminar 82/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21000.036311/2024-62

## 2. Descrição da necessidade

1. Com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores na elaboração de documentos técnicos, foi identificada a necessidade de capacitá-los através do evento "**Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico**", oferecido pela Orzil Consultoria e Treinamento Ltda. O curso, que tem por objetivo a capacitação de sete (7) servidores, ocorrerá presencialmente nos dias 16 e 17 de setembro em Brasília/DF.

2. A capacitação dos servidores públicos é essencial para assegurar uma administração eficiente. O desempenho profissional dos servidores está diretamente ligado aos resultados positivos das instituições públicas que integram. Os servidores envolvidos nesse processo devem estar munidos dos conhecimentos adequados para garantir a conformidade de suas ações, sob risco de responsabilidade administrativa, civil e, em alguns casos, até penal, além de possíveis sanções por improbidade administrativa em caso de conduta inadequada. Assim, o aprendizado de alto nível oferecido por instituições especializadas é uma alternativa eficaz para preparar os profissionais para os desafios decorrentes da aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

3. A nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, absorveu diplomas esparsos que tratavam sobre questões afetas à contratação, aperfeiçoando suas disposições à luz dos entendimentos emanados pelas cortes de contas bem como na contribuição de especialistas na área, sem estudiosos ou profissionais do ramo, sem prejuízo da análise de como outros países tratam a questão das compras governamentais.

4. Com isso, a NLLC trouxe inovações em diversos aspectos, como por exemplo: (i) Diálogo competitivo enquanto nova modalidade; (ii) alterações no tocante à vigência contratual; (iii) possibilidade de uso do Sistema de Registro de Preços para fins de contratação direta; (iv) admissão de prorrogação de atas de Registro de Preços; (v) novas hipóteses de contratação direta; (vi) adição de princípios expressos a serem perseguidos, entre outras.

5. Dessa forma, é crucial o aprimoramento da equipe da Coordenação-Geral de Aquisições (CGAQ) no uso do novo marco legal de contratações públicas. O intuito é promover o aprendizado e aperfeiçoamento das atividades correntes, contribuindo para a melhoria da produtividade e eficiência administrativa.

6. Os servidores do Ministério da Agricultura e Pecuária necessitam de capacitação e atualização na elaboração de documentos essenciais para contratações públicas, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e o Projeto Básico. A capacitação é fundamental para equipar os servidores com habilidades práticas que otimizem a elaboração e gestão dos processos de contratação, aumentando a produtividade e a qualidade dos documentos gerados.

7. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, estabelece diretrizes para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras na administração pública federal. Mais recentemente, a INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022, trouxe novas regras para a elaboração do Termo de Referência, aplicáveis à administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O curso prático e exclusivo da Orzil abordará o planejamento das contratações públicas, com foco no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

8. Num cenário de mudança nas contratações com a nova lei, a Orzil Consultoria e Treinamento Ltda., abordará temas sobre as expressivas alterações legislativas, discussões sobre:

### PARTE 1 – Considerações Iniciais

- A obrigatoriedade do planejamento da contratação; legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

### PARTE 2 – Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termo de Referência - TR

- A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022;
- A nova INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022;

- Obrigatoriedade da realização de estudos preliminares;
- Início dos estudos preliminares: identificação da necessidade e levantamento de mercado;
- Análise e gerenciamento de riscos da contratação.

**PARTE 3 – Diretrizes para elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Elementos de Informação conforme a nova lei de licitações e contratos, Anexo V da IN 05/2017, em cotejo com a Jurisprudência do TCU**

- Termo de Referência X Projeto Básico;
- Elementos de motivação da proposta de contratação;
- Elementos básicos da definição do objeto;
- A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação;
- Informações adicionais a constar do termo de referência; diretrizes da nova lei de licitações e contratos e IN 05/2017 em cotejo com a jurisprudência do TCU

**Objetivos:**

O curso tem como finalidade capacitar servidores públicos e colaboradores na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência/projeto básico, alinhando-os às diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), Instrução Normativa nº 05/2017, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, e INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022.

**Objetivos Específicos:**

Ao final do curso, espera-se que os participantes sejam capazes de:

- Compreender as recomendações da Lei 14.133/2021 e da IN 05/2017, aplicando-as na elaboração de termos de referência para a contratação de serviços.
- Elaborar Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, conforme a nova IN Nº 58/2022.
- Desenvolver o Termo de Referência (TR) para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e utilizar o Sistema TR digital, de acordo com a nova IN Nº 81/2022.
- Elaborar, com eficiência, termos de referência para a contratação de serviços, aplicando as normas pertinentes e seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

9. Ademais, a participação dos servidores é de suma importância para o atingimento dos objetivos, pois permite a imersão completa ao evento e ainda, proporciona o valoroso networking entre os professores e demais participantes.

10. Portanto, diante da relevância da capacitação e da abordagem do conteúdo programático a ser ministrado, demonstra-se plausível a contratação das vagas de inscrições para a equipe da Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ, que poderá, a propósito, não apenas aprimorar o conhecimento técnico a respeito da matéria, mas disseminar as informações e os conhecimentos adquiridos no citado evento, observado o interesse da Administração.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ/SPOA/SE/MAPA	Roberta Borges Ribeiro de Souza

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1 - A fim de assegurar profunda abordagem dos temas para maior absorção do conhecimento, verifica-se que a inscrição deverá apresentar os seguintes requisitos:

**Quantidade de vagas:** 7

**Curso:** Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico

**Modalidade:** Presencial

**Data:** 16 e 17 de setembro de 2024

**Local:** Brasília – DF

**Carga Horária:** 16h

2 - Programação

### **PARTE 1 – Considerações Iniciais**

• **A obrigatoriedade do planejamento da contratação; legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU**

1. O planejamento da contratação estabelecido na Lei 14.133/2021
2. Informações mínimas exigidas pelo Decreto 10.947, de 22/01/2022 que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações
3. O rito de planejamento na IN 05/2017
4. Etapas do planejamento na IN 05/2017
5. Possibilidade de supressão de etapas

• **Providências iniciais**

1. Documento de formalização da demanda
2. Indicação e nomeação da equipe de planejamento
3. Atribuições da equipe de planejamento

### **PARTE 2 – Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termo de Referência - TR**

• **A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

1. Objeto e âmbito de aplicação
2. Sistema ETP Digital
3. Elaboração do ETP
4. Exceções à elaboração do ETP
5. Regras Específicas

• **A nova INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

1. Objeto e âmbito de aplicação
2. Elaboração do TR
3. Sistema TR Digital
4. Exceções à elaboração do TR

• **Obrigatoriedade da realização de estudos preliminares**

Conteúdo mínimo dos relatórios que materializam os estudos técnicos preliminares, conforme a IN 58, de 08/08/2022

• **Início dos estudos preliminares: identificação da necessidade e levantamento de mercado**

1. Identificação da necessidade; pesquisa de mercado para identificação da melhor solução existente
2. Denição do objeto como solução apta a prover a necessidade da Administração

3. Portaria SEGES/ME 938, 02/02/2022 - catálogo eletrônico de padronização
4. Dimensionamento da demanda; estimativa da quantidade de serviços a contratar e do custo correspondente (a obrigatoriedade do orçamento estimado nas contratações)

• **Análise e gerenciamento de riscos da contratação**

1. O que é análise de riscos e qual a sua finalidade nas contratações públicas?
2. Atividades a serem desenvolvidas na análise de riscos
3. Mapa de riscos
4. Atualização do mapa de riscos

**PARTE 3 – Diretrizes para elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Elementos de Informação conforme a nova lei de licitações e contratos, Anexo V da IN 05/2017, em cotejo com a Jurisprudência do TCU**

• **Termo de Referência X Projeto Básico**

- A Instrução Normativa CGNOR/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022 (Objeto e âmbito de aplicação, Elaboração do TR, Sistema TR Digital, Exceções à elaboração do TR)
- O termo de referência na legislação do Pregão
- Obrigatoriedade de elaboração do termo de referência ao licitar bens e serviços comuns
- Quem deve elaborar o termo de referência? Quando? Como a nova lei de licitações e contratos – Lei 14.133/2021 e a IN 05/2017 disciplinam a matéria
- Diferença entre Termo de Referência e Projeto Básico. Quando adotar um ou outro?
- O Projeto Básico ou o Termo de Referência devem ser elaborados nos casos de dispensa ou inexigibilidade? Quem é responsável pela elaboração? Quem é o responsável pela aprovação? O que informa a Nova Lei de Licitações e Contratos?
- Os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 para elaboração do Projeto Básico e o Projeto Executivo
- Os principais cuidados na elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência
- Particularidades do Projeto Básico
  - A previsão da Súmula 261 do TCU;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - Responsabilidade do Gestor Público e demais agentes quanto à deficiência do Projeto Básico;

• **Elementos de motivação da proposta de contratação**

1. Referência aos estudos técnicos preliminares
2. Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante

• **Elementos básicos da definição do objeto**

Qualificação como serviço comum

• **A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação**

1. Conceito de serviços: serviço comum, especial, contínuos, mão de obra exclusiva e de serviços
2. A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação
3. Modelo de execução do objeto: rotinas de execução dos serviços
4. Modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento
5. Métricas adotadas: postos ou horas de serviço x resultados; “paradoxo lucroincompetência”; entendimento do TCU
6. Metodologia de avaliação de qualidade – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
  - Planilha de custos e formação de preços
  - Acompanhamento e fiscalização da execução

- Gestão e escalização de contratos x Segregação das funções

• **Informações adicionais a constar do termo de referência; diretrizes da nova lei de licitações e contratos e IN 05/2017 em cotejo com a jurisprudência do TCU**

1. Agrupamentos dos itens em grupos ou lotes
2. Possibilidade de indicação de marca Exigência de vistoria ou visita técnica
3. Regimes de Execução Empreitada por preço global
4. Empreitada por preço unitário Empreitada integral Contratação integrada
5. Contratação semi-integrada
6. Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação
7. Estudos de Casos e Exercícios Práticos

## 5. Levantamento de Mercado

1 -Mediante pesquisa em relação ao que é anunciado no mercado, nota-se que há diversas iniciativas voltadas à difusão do conhecimento, algumas delas oferecidas inclusive por escolas de governo. Essas ações vão ao encontro do esforço de capacitação prescrito em vários dispositivos da NLLC.

2 -Ocorre que muitas vezes o conteúdo programático dos respectivos cursos ofertados possui abrangência limitada, restringindo-se ao exame de um recorte determinado, sem a devida profundidade quanto às situações espinhosas que se verificam na prática. Ademais, nem sempre as plataformas dispõem de ambiente virtual que permita a desejável interação entre os participantes.

3 -Nesse prisma, uma imersão presencial mostra-se adequada e conveniente, na medida em que permite o aprendizado mais aplicado aos desafios verificados no cotidiano, bem como viabiliza a difusão de conhecimentos e experiências entre os participantes por meio do networking gerado.

## 6. Descrição da solução como um todo

Inscrição dos 7 (sete) servidores discriminados no item 2 deste ETP em curso de capacitação em "Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico", promovido pela empresa Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, na modalidade presencial, nos dias 16 e 17 de setembro, em Brasília/DF, com certificação para os participantes ao final do evento.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**Valor do investimento:** R\$ 3.747,00 (por participação)

**Valor total do investimento com 10% de desconto: R\$23.606,10 (para 7 participantes)**

1 -A estimativa de quantidades de inscrições para participação no evento o curso "*Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico*", funda-se em dois pilares fundamentais: o levantamento dos interessados, considerando-se os agentes que desenvolvem atribuições concernentes a condução de processos licitatórios e suas atividades acessórias; e a disponibilidade de recursos orçamentários que farão face ao dispêndio, de modo que o compromisso a ser assumido não comprometa a realização das demais despesas.

2 - Cotejando tais variáveis, chegou-se ao número de 7 (sete) vagas para participação no evento em tela, a serem preenchidas por servidores que laboram perante a Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA, cuja escolha ficou à critério da titular da área.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 23.606,00

Os critérios utilizados para a realização da pesquisa de preços que resultou na obtenção do valor da contratação constam de forma detalhada na Pesquisa de Preços (SEI nº 37154291) e na Planilha de Preços (SEI nº 37154310).

**Valor (R\$):** 23.606,10

**Valor do investimento:** R\$ 3.747,00 (por participação)

**Valor total do investimento com 10% de desconto: R\$23.606,10 (para 7 participantes)**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação refere-se a serviços de natureza indivisível, o que justifica o não parcelamento da solução. Trata-se de um curso específico que visa capacitar os servidores na "Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico", em que a participação conjunta em uma única turma é essencial para maximizar o impacto do aprendizado.

Além do ganho qualitativo no aprendizado, a contratação de uma única turma também se mostra economicamente vantajosa para a Administração. A negociação coletiva permitiu a obtenção de condições financeiras mais favoráveis, resultando em um custo reduzido por servidor inscrito. Este fator gera economia para os cofres públicos, ao mesmo tempo em que assegura que todos os servidores recebem a mesma formação e desenvolvem habilidades uniformemente, garantindo a coesão e a padronização das práticas adotadas pela equipe.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente serviço, dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida dos serviços prestados.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano de Contratações Anual - PCA 2024, que elencou em seu item 379 - "Serviços de Educação e Treinamento" Vale dizer ainda que esta contratação está dentro do valor previsto no referido Plano.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, pretende-se capacitar e treinar os servidores alocados nas áreas de contratação do Ministério da Agricultura e Pecuária. Com isso, será proporcionado aos participantes do curso o conhecimento e as ferramentas necessárias para elaboração na elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência/projeto básico em conformidade com as diretrizes trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021); Instrução Normativa nº 05/2017; a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, pois trata-se de serviço pontual, a ser realizado nas dependências da contratada. Sendo assim, não se fala em adequação do ambiente da organização. De modo análogo, também não se fala em necessidade de capacitação de servidores /empregados para fins de fiscalização e gestão contratual, haja vista o objeto não demandar alta complexidade para a realização dessas atividades

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

- 1 - Não há previsão de impactos ambientais para a presente contratação.
- 2 - Por oportuno, registra-se que o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis<sup>1</sup>, 4ª Edição, da Advocacia-Geral da União foi consultado para fins de verificação quanto à subsunção de requisitos de sustentabilidade à presente contratação.
- 3 - Nenhum dos critérios ali consignados se amoldam ao objeto em apreço, motivo pelo qual não houve adoção dos requisitos abordados no respectivo Guia. (Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>)

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANA MARIA DE JESUS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2024 às 15:42:45.

**CARLA CRISTIANE DE ABREU OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2024 às 15:46:01.